EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

Processo Administrativo n.° 11.442-1/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 943189/2023

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

SISTEMA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL COMPRAS)

LOCAL (SITE): http://www.bll.org.br/

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 01/12/2026 às 08h30*

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO: 01/12/2026 às 09h00*

* Fuso horário em: Brasília, DF (GMT-3)

P R E Â M B U L O

A PREFEITURA DE JABOTICABAL – ESTADO DE SÃO PAULO, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 943189/2023**, que será regida nos termos da **Lei**

nº 14.133, 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal n° 8.001, de 23 de agosto de 2023, que pode ser acessada através do (https://www.jaboticabal.sp.leg.br/legislacao/pesquisar-legislacao) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas na plataforma eletrônica e na documentação relativa ao certame.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O Objeto da presente licitação constitui-se na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 943189/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA 2ª - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 Para julgamento desta licitação, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado os prazos para execução dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

CLÁUSULA 3ª - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 É vedado subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão do contrato.

3.2 Durante a vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes, **será admitida a subcontratação parcial dos serviços**, observadas as disposições contidas nos artigos 122 e 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Nos termos do artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a Contratada poderá subcontratar partes da obra ou dos serviços **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

3.4 A Contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a qualificação técnica, operacional, fiscal, trabalhista e jurídica da empresa subcontratada, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo correspondente, conforme disposto no § 1º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Será expressamente vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica cujos dirigentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que participe da licitação, da fiscalização ou da gestão do contrato, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do § 3º do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Nos termos do artigo 67, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser admitida, para aspectos técnicos específicos, a comprovação da qualificação técnica mediante atestados

relativos a potencial subcontratado, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, observadas as condições estabelecidas no edital.

3.7 Após o protocolo do pedido de subcontratação, acompanhado de toda a documentação exigida, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias para análise e manifestação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal.

3.8 A aprovação da subcontratação pela Administração não eximirá a Contratada de suas responsabilidades perante o Município, permanecendo está como única responsável pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços prestados, pelo cumprimento dos prazos contratuais e pelas obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e ambientais decorrentes da contratação.

CLÁUSULA 4ª - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, ou da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

4.3 Não serão aceitas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

4.4 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados/protocolados até as 08h30 do dia 26 de novembro de 2026.

4.5 A apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 As impugnações serão decididas pelo Prefeito de Jaboticabal, amparado pelo parecer do Pregoeiro e da Procuradoria Jurídica do município, até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, cuja decisão será publicada, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

4.7 O julgamento sobre a impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.8 Acolhida a impugnação, serão promovidas as devidas alterações no edital desta licitação.

4.9 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.10 As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.11 A ausência de impugnação implicará a aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do Portal BLL Compras www.bll.org.br.

5.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, enquanto que a não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.3 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor da plataforma eletrônica, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.4 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.5 As instruções para o credenciamento das empresas interessadas podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: BLL Compras www.bll.org.br.

5.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente na plataforma eletrônica utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.6.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, ou por seu representante legal, excluídos a responsabilidade do provedor da plataforma eletrônica ou do órgão gerenciador ou setor competente da Prefeitura, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6.2 Acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

5.6.3 Comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.6.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.6.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do Portal: BLL Compras www.bll.org.br.

5.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9 Para a obtenção do benefício do tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00), nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.12 **Não poderão disputar esta licitação:**

5.12.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.12.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.12.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.12.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.12.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.12.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.12.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.12.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

5.12.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.12.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13 O impedimento de que trata o **item 5.12.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 5.12.2 e 5.12.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.16 O disposto nos **itens 5.12.2 e 5.12.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.17 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante do Anexo relacionado ao Termo de Referência.

5.18 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá declarar:

5.18.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar federal nº 123, de 2006,estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.18.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.18.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.18.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.18.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.18.6 Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

5.18.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

CLÁUSULA 6ª - DO PROCEDIMENTO

6.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da plataforma **BLL Compras**, de responsabilidade da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Jaboticabal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntos à autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores da plataforma eletrônica.

6.3 Os procedimentos para credenciamento e condições de participação estão definidos na CLÁUSULA 5ª - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO deste edital.

6.4 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento na plataforma eletrônica poderão ser dirimidas através da central de Suporte ao Fornecedor, por telefone, WhatsApp, Telefone ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

6.5 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso na plataforma eletrônica BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/, de segunda a sexta, das 8h às 18h (horário de Brasília).

6.6 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na folha de rosto deste edital.

6.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma eletrônica ou de sua desconexão.

6.8 Caso haja desconexão por parte do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, a plataforma eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” da plataforma eletrônica, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.10 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.11 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/ e também e no Portal da Transparência de Jaboticabal, através do endereço eletrônico: transparencia.jaboticabal.sp.gov.br/Compras.aspx, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

CLÁUSULA 7ª - DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 As propostas deverão ser enviadas **por meio da plataforma eletrônica**, até a data e horário de término do recebimento das propostas, definidos na folha de rosto deste edital, observadas as orientações para formulação da proposta, conforme CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital,

7.2 As propostas poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário de término do recebimento das propostas, conforme indicado na folha de rosto do presente edital.

7.3 As propostas cadastradas na plataforma eletrônica **não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente**, visando atender ao princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, e caso contenha qualquer elemento que possa identificá-lo importará na desclassificação da proposta.

7.4 A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e na plataforma eletrônica, o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade das propostas protocoladas, observado os seguintes procedimentos:

7.4.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

7.4.2 Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

7.4.2.1 Não contenham indicação de marca, quando exigido no modelo de proposta, constante do presente edital (**ANEXO - V**).

7.4.2.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

CLÁUSULA 8ª - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até **02 (duas) casas decimais**, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo os valores unitários propostos corresponderem às unidades de compra dos respectivos itens;

8.2 Quando do ajuste dos valores para apresentação da proposta final, os valores unitários deverão ser apresentados com até 02 (duas) casas decimais, devendo ser arredondados, caso seja necessário, de modo a não ultrapassar o valor total final do lote arrematado.

8.2.1 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas na plataforma eletrônica.

8.2.2 O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na plataforma eletrônica BLL Compras.

8.3 Todas as especificações contidas na proposta vinculam seu proponente.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo mediante apresentação de justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

8.7 **Prazo para execução:** Até 03 (três) meses a partir da Ordem de Serviço.

8.8 **Condição de pagamento:** O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, devendo ser precedido(s) da apresentação de documento fiscal regular. A emissão da nota fiscal somente será permitida após liberação expressa pelo fiscal da obra. Ressalta-se que o pagamento também está sujeito à efetiva liberação dos recursos por parte do ente estadual ou federal. **Respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.**

8.9 Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

8.10 A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada/inserida pelo licitante, através de campo próprio, disponível na plataforma eletrônica.

8.10.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação de sua proposta.

CLÁUSULA 9ª - DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à plataforma eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 Considerando a disponibilidade da plataforma eletrônica, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

9.4 O intervalo mínimo entre cada lance será de **R$500,00 (quinhentos reais)**, incidindo sobre o valor do menor lance ofertado, podendo ser alterado durante a etapa de lances a critério do Pregoeiro, visando preservar a vantajosidade e eficiência da disputa.

9.5 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.6 Em conformidade com o artigo 56, § 3° da Lei n° 14.133/2021, serão considerados os lances intermediários.

9.7 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.9 A plataforma eletrônica não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

CLÁUSULA 10ª - DO MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto".**

10.2 No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pela plataforma eletrônica quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e a plataforma eletrônica ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

CLÁUSULA 11ª - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as Micro e Pequenas Empresas.
11.2 Entende-se como empate ficto, para fins da Lei Complementar federal nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta ou lance de menor valor, quando então serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.3 Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

11.3.2 Se a beneficiária, convocada na forma do subitem 11.3.1, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 11.1, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 11.3.1.

11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será concedido a todas elas o prazo de 5 (cinco) minutos, para apresentação de nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame aquela de menor preço;

11.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 11.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

11.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

11.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) ;

11.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

11.6.2 Empresas brasileiras;

11.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA 12ª - DA ACEITABILIDADE DAS MELHORES OFERTAS

12.1 Será desclassificada a proposta que:

12.1.1 contiver vícios insanáveis;

12.1.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.1.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.1.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.1.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.,

12.2 A plataforma eletrônica informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.5 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por MPEs (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais) e a plataforma eletrônica identificar que houve proposta apresentada por licitante, enquadrada como MPE, igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

12.5.1 A MPE mais bem classificada será convocada pela plataforma eletrônica, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta.

12.5.2 No caso de empate de propostas apresentadas por MPEs que se enquadrem no limite estabelecido no subitem **12.5**, será concedido a estas o prazo de **5 (cinco) minutos** para apresentação de nova proposta.

12.6 A oferta classificada em 1º lugar será reajustada de acordo com o percentual de redução entre o valor total estimado pela Administração e o valor total final ofertado pelo vencedor, descontando-se dos valores unitários estimados pela Administração esse percentual, reduzindo-os a duas casas decimais, com o arredondamento do valor para baixo, se necessário.

12.6.1 O procedimento estabelecido no subitem **12.6** se faz necessário para garantir que nenhum dos itens do objeto seja eventualmente contratado por valor superior ao seu respectivo valor unitário, conforme orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA 13ª - DA EXEQUIBILIDADE

13.1 DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA:

13.1.1 Caso o valor global da proposta vencedora seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o proponente deverá apresentar comprovação de exequibilidade de sua proposta, em observância ao Art. 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da convocação feita pelo Pregoeiro.

13.1.2 A comprovação de exequibilidade de sua proposta poderá ser realizada mediante apresentação de documentos, memórias de cálculo, composições de custos, cotações de fornecedores, contratos vigentes ou quaisquer outros elementos que demonstrem a capacidade de executar integralmente o objeto licitado pelos valores ofertados.

13.1.3 A comprovação de exequibilidade da proposta, de que trata o subitem 13.1.1 poderá ser enviada por e-mail, através do endereço licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro, devendo possuir identificação do licitante, bem como do número, ano e modalidade do respectivo processo licitatório, sendo aceito como tempestivo o e-mail que for recebido até as 23:59 do último dia do respectivo prazo.

13.1.4 O Pregoeiro dará publicidade dos documentos de comprovação de exequibilidade da proposta, apresentados, disponibilizando-os no Portal de Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

13.1.5 Para efeito de avaliação da exequibilidade, serão considerados, além do preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, assim

considerados os itens que tenham valor total individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme definição dada pelo Art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

14.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

14.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.1.7 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2 REGULARIDADE FISCAL:

14.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**, em vigor;

14.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

14.2.3 Prova de regularidade em relação aos **Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com relação aos débitos inscritos em Dívida Ativa **ou**

Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

14.2.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3 **REGULARIDADE TRABALHISTA:**

14.3.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 – **(CNDT)**.

14.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

14.4.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

14.4.2 Caso a certidão mencionada no subitem anterior exija a apresentação de certidão complementar, esta também deverá ser apresentada.

14.4.3 Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

14.5 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

14.5.1 **Registro ou Inscrição atualizada da empresa** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

14.5.2 **Registro ou Inscrição atualizada do(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

14.5.3 **Prova de Qualificação técnico-operacional**: Atestado de Responsabilidade Técnica**,** devidamente acervado na entidade profissional competente, por execução de obra de características semelhantes, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação.

14.5.4 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente registrado no CREA, integrante de seu quadro permanente ou com vínculo contratual admitido pela legislação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.5.5 **Comprovação de vínculo de trabalho** entre a licitante e o responsável técnico qualificado, nos termos do subitem 14.5.4.

14.5.6 . A comprovação poderá se dar por meio de:

14.5.6.1 Contrato social, no caso de sócio da empresa;

14.5.6.2 Carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou

14.5.6.3 Contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

14.5.7 **Certificado de Realização de Visita Técnica**, emitido pela Prefeitura de Jaboticabal**;**

14.5.7.1 O licitante que OPTAR POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA DEVERÁ, para participar do certame, deverá apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e

consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do **ANEXO – VII.**

14.6 **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

14.6.1 Declaração unificada, conforme modelo estabelecido no **ANEXO – VI** deste Edital.

14.6.2 **Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual** constando que, caso vencedora, a licitante prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do instrumento de contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **(ANEXO – IX)**

14.6.3 **Declaração de Garantia das Obras e Manutenção** conforme modelo estabelecido no **(ANEXO – X)** deste Edital.

14.6.4 A falsidade das declarações de que trata o item **14.6.1, 14.6.2** e **14.6.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.7 **TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

14.7.1 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

14.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das Micro e Pequenas Empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

14.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará a decadência do direito à contratação através do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.922, de 10 abril de 2023.

14.8 **DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

14.8.1 A exigência dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

14.8.2 Para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa.

14.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

14.8.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, com fulcro no Art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, com fulcro no Art. 64, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.8.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.8.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item 14.8.5.

14.8.7 O substabelecimento do poder de representação será permitido mediante apresentação de qualquer dos seguintes instrumentos:

14.8.7.1 Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

14.8.7.2 Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do respectivo Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove os poderes de outorga.

CLÁUSULA 15ª - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/), os documentos de habilitação em conformidade com a **CLÁUSULA 14ª - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital.

15.2 O prazo para anexar os documentos de habilitação será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro através do "chat" da plataforma eletrônica.

15.3 **Após análise dos documentos de habilitação, caso seja constatada a ausência ou irregularidade de qualquer documento ou declaração, o Pregoeiro poderá conceder ao respectivo participante o prazo máximo de 30 (TRINTA) MINUTOS para regularização de sua documentação, podendo este prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.**

15.4 As Micro e Pequenas Empresas DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

15.5 Os documentos de habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO ficarão disponibilizados aos interessados junto à plataforma eletrônica BLL Compras.

15.6 O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação de sua proposta.

15.7 **Conforme Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA o licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame, ficando sujeito às sanções administrativas previstas no Art. 156 da referida lei;**

15.8 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **5.12.4** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.8.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

15.8.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

15.9 Caso seja constatado impedimento de participação, a licitante será inabilitada no presente certame.

15.10 Verificada a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

15.11 A licitante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

15.12 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

15.13 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas as expedidas em até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de término de recebimento das propostas.

15.14 Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade conferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

15.15 Não será aceita nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

15.16 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura de Jaboticabal, localizada na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160 – Vila Serra - Jaboticabal/SP - CEP: 14.870-090, aos cuidados do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, em até **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro.

15.19 Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.20 Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item **15.18** a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

15.21 Poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento da habilitação.

CLÁUSULA 16ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pela plataforma eletrônica, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

16.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16.3 A licitante que tiver manifestado a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

16.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados/protocolados até as 23:59 do último dia do seu respectivo prazo.

16.5 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.6 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

16.7 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.8 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

16.10 O julgamento do recurso será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência de Jaboticabal e na plataforma eletrônica BLL Compras.

CLÁUSULA 17ª - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Encerradas as fases de julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito de Jaboticabal para adjudicar o objeto e homologar a presente licitação.

CLÁUSULA 18ª - DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A adjudicatária deverá enviar comprovante de recolhimento de garantia do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta final, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no § 5º do art. 59 da mesma lei, quando aplicável, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de homologação da presente licitação.

18.2 A garantia deverá ser atualizada, proporcionalmente, em caso de acréscimos contratuais.

18.3 Havendo prorrogação do prazo contratual, a validade da garantia deverá ser prorrogada pelo mesmo período.

18.4 A garantia prestada será liberada ou restituída após a completa execução do objeto contratual e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

18.5 Para realização da garantia do contrato, a adjudicatária poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 96, §1º e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 19ª - DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

19.1 O Contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições previstas neste Edital e seus anexos.

19.2 A adjudicatária deverá, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de convocação feita pela Secretaria Municipal de Administração, comparecer à Prefeitura de Jaboticabal, sito à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra, 160, Vila Serra, neste Município, para assinar o Contrato, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

19.3 Caso o Termo de Contrato seja enviado à adjudicatária por e-mail, o prazo referido no item acima deverá ser considerado para devolução do mesmo, assinado pelo responsável legal da contratada ou procurador devidamente outorgado, mediante apresentação de instrumento de procuração pública ou particular com reconhecimento de firma do outorgante.

19.4 A assinatura do contrato poderá ser no formato eletrônico/digital.

19.5 Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento Contratual, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

19.6 Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.7 Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houverem, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA 20ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1 Os pagamentos estão condicionados às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

20.2 Os pagamentos serão realizados por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, no prazo definido no subitem **20.1**, a contar da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.3 As Notas Fiscais deverão ser entregues após a conclusão dos serviços autorizados, diretamente ao responsável pelo recebimento dos mesmos.

20.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Jaboticabal.

20.5 Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto à prestação dos serviços contratados, não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

20.6 A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

20.7 **Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, o documento será devolvido à Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.**

CLÁUSULA 21ª - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1 O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

21.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA 22ª - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

22.1.5 fraudar a licitação.

22.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

22.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 advertência;

22.2.2 multa;

22.2.3 impedimento de licitar e contratar;

22.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

22.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

22.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA 23ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

23.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência e demais especificações contidas neste edital e seus anexos.

23.2 Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, em até 03 (três) meses após o envio da Ordem de Serviço.

23.3 Os serviços serão executados no trecho compreendido entre a Travessa Giane Gianone e a Avenida João Nepomuceno Rosa nº 1151, no Município de Jaboticabal/SP.

23.4 A licitante vencedora ficará restrita a executar os serviços com características exatamente correspondentes ao descritivo constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA 24ª - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

24.1 A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pelo recebimento do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital.

24.2 O objeto do contrato será recebido, **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.3 O objeto do contrato será recebido, **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

CLÁUSULA 25ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 15.451.0024.1.026 – Obras e Instalações; Vínculo: 01.400.00; Valor: R$32.354,32.

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 15.451.0024.1.026 – Obras e Instalações; Vínculo: 05.110.00. Valor: R$238.856,00.

CLÁUSULA 26ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

26.3 Será divulgada ata da sessão pública na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência de Jaboticabal.

26.4 Todas as referências de tempo no Edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.5 Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados nos seguintes canais:

26.5.1 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

26.5.2 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

26.5.3 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

26.6 O resultado do presente certame será divulgado nos seguintes meios de comunicação:

26.6.1 D.O.M. (Diário Oficial do Município de Jaboticabal);

26.6.2 D.O.E. (Diário Oficial do Estado de São Paulo);

26.6.3 D.O.U. (Diário Oficial da União);

26.6.4 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

26.6.5 Portal da Transparência de Jaboticabal (transparencia.jaboticabal.sp.gov.br);

26.6.6 Plataforma Eletrônica BLL Compras (https://bll.org.br/).

26.7 Maiores informações ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço de e-mail: licitacao@jaboticabal.sp.gov.br.

26.8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 Fica assegurado à Prefeitura de Jaboticabal o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, assegurando-se o contraditório, em observância ao Art. 165, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21.

26.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Jaboticabal.

26.13 Integram o presente Edital os Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Memorial Descritivo
ANEXO III	Planilha Orçamentária
ANEXO IV	Cronograma Físico-Financeiro
ANEXO V	Modelo de Proposta Financeira

ANEXO VI	Declaração Unificada
ANEXO VII	Declaração de Opção Por Não Realizar a Visita Técnica
ANEXO VIII	Certificado de Realização de Visita Técnica
ANEXO IX	Declaração de Compromisso com Relação à Prestação de Garantia Contratual
ANEXO X	Declaração de Garantia das Obras e Manutenção
ANEXO XI	Minuta do Termo de Contrato

26.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Jaboticabal, aos 12 de novembro de 2026.

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ANEXO – I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS A SER EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, na Avenida João Nepomuceno Rosa, no trecho compreendido entre a Travessa Giane Gianone e a Avenida João Nepomuceno Rosa nº 1151, no Município de Jaboticabal/SP, conforme Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, considerando que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e encontram-se estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, quando cabível, na forma do art. 107 da mesma Lei, desde que haja necessidade devidamente justificada pela Administração.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos anexos ao processo, que integram este Termo de Referência para todos os fins.

2.2. A execução da obra contempla, entre outros serviços previstos nos documentos técnicos:

implantação da obra e instalação de placa de identificação;

varrição e preparação do pavimento existente;

aplicação de imprimação betuminosa ligante;
execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), com espessura de 3,00 cm;
execução de sinalização viária horizontal;
recomposição de passeio público;
demais serviços necessários à completa execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação, bem como a descrição da necessidade da Administração e a justificativa dos quantitativos previstos, encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória do processo administrativo.

3.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida João Nepomuceno Rosa, visando à recuperação das condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários da via, em razão do desgaste do pavimento existente decorrente da ação do tempo, tráfego de veículos e intempéries.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento integrante da fase preparatória do processo administrativo.

4.2. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto.

4.3. A execução deverá contemplar todos os serviços previstos nos documentos técnicos que integram o processo, incluindo serviços preliminares, preparação do pavimento, imprimação betuminosa ligante, aplicação da camada de rolamento em CBUQ, sinalização viária horizontal, recomposição de passeio público e demais serviços necessários ao adequado acabamento e funcionamento da via.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na execução de obras de recapeamento asfáltico, devidamente habilitada e capacitada técnica e juridicamente, observando as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

5.2. A contratada deverá executar os serviços utilizando materiais de primeira qualidade, mão de obra qualificada, equipamentos, máquinas, ferramentas e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo.

5.3. Todos os materiais empregados na execução da obra deverão atender às especificações técnicas previstas no projeto e nas normas vigentes, devendo ser novos, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e submetidos à fiscalização da Administração quando solicitado.

5.4. A empresa contratada deverá possuir registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou outro conselho profissional competente, quando a

legislação permitir, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra antes do início dos serviços.

5.5. Os serviços deverão ser executados em observância às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

5.6. A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados e em quantidade suficiente para garantir a execução da obra dentro dos padrões técnicos exigidos e do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro.

5.7. Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados, bem como atender às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais normas de segurança aplicáveis.

5.8. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

5.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e desempenho dos serviços executados.

5.10. A contratada deverá providenciar a limpeza e organização do local dos serviços, bem como a correta destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente.

5.11. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial poderá ocorrer somente mediante autorização prévia da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

5.12. Será exigida garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis às obras e serviços de engenharia, em conformidade com a legislação vigente, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão ambiental.

6.2. A execução da obra deverá buscar a minimização dos impactos ambientais decorrentes das atividades realizadas, adotando medidas de prevenção, controle e destinação adequada dos resíduos gerados durante os serviços.

6.3. São consideradas práticas de sustentabilidade, dentre outras:

6.3.1. Realizar a correta segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução da obra, especialmente aqueles classificados como resíduos da construção civil, conforme legislação aplicável;

6.3.2. Evitar desperdícios de materiais, promovendo o uso racional dos recursos naturais e dos insumos empregados na execução dos serviços;

6.3.3. Adotar medidas para controle da geração de poeira, ruídos, vibrações e demais impactos decorrentes da execução da obra, minimizando transtornos à população e ao entorno da área de intervenção;
6.3.4. Observar as normas técnicas, ambientais, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, incluindo as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
6.3.5. Utilizar equipamentos e métodos executivos adequados, visando reduzir impactos ambientais e garantir a eficiência dos serviços;
6.3.6. Realizar o descarte adequado de materiais inservíveis, embalagens, resíduos de tintas, óleos, solventes e demais materiais utilizados durante a execução da obra, quando aplicável;
6.3.7. Manter o local da obra organizado e limpo durante toda a execução dos serviços, providenciando a remoção dos resíduos e materiais excedentes ao término das atividades.
6.4. Sinalizar adequadamente o local da obra durante toda a execução dos serviços, garantindo a segurança de veículos, pedestres e trabalhadores.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução da obra deverá ser realizada conforme as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo administrativo.
7.2. O prazo máximo para conclusão das obras e serviços será de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Contratante, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.
7.3. A contratada deverá iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço e apresentação da documentação técnica necessária, incluindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, devidamente registrada no conselho profissional competente.
7.4. Durante a execução da obra, a contratada deverá manter equipe técnica, equipamentos e materiais suficientes para garantir o cumprimento do cronograma e a adequada execução dos serviços contratados.

Garantia das obras e manutenção

7.5. As obras e serviços executados deverão possuir garantia de **05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, conforme estabelece o art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente e no contrato.
7.6. Durante o período de garantia, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos decorrentes da execução dos serviços ou da aplicação inadequada dos materiais empregados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias ocorridas, conforme previsto na legislação vigente.
8.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

8.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução contratual.

8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Ficam designados para acompanhamento da execução contratual:

Gestor do Contrato: Ângelo Mariotto Caruso – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Fiscal Técnico da Obra: Alex Nogueira Silva – Engenheiro Civil.

8.7. Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução da obra, verificando o cumprimento das especificações previstas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do contrato, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades.

8.8. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos, pagamentos, alterações contratuais e demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. O fiscal administrativo, quando designado, deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar os procedimentos administrativos relacionados ao contrato, pagamentos, garantias, eventuais glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

8.10. Caso sejam constatadas irregularidades ou descumprimentos das obrigações contratuais, o responsável pela fiscalização deverá comunicar ao Gestor do Contrato para adoção das medidas administrativas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, seus anexos, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos integrantes do processo;

9.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações e documentos necessários à execução da obra, bem como permitir o acesso ao local dos serviços para realização das atividades previstas;

9.1.3. Receber provisoriamente e definitivamente o objeto contratado, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;

9.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre eventuais vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução da obra, para que sejam corrigidos, reparados ou refeitos às suas expensas, quando decorrentes de responsabilidade da contratada;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do gestor e fiscal(is) designado(s), verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

9.1.6. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, conforme medições aprovadas, observados os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no contrato;

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;
9.1.9. Encaminhar aos órgãos competentes os casos de descumprimento contratual que demandem providências administrativas ou judiciais;
9.1.10. Emitir decisão expressa sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem relação com a execução do contrato;
9.1.11. A Administração terá o prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento, para decidir sobre solicitações apresentadas pela Contratada, admitida prorrogação motivada por igual período;
9.1.12. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021;
9.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada, além daquelas previstas na legislação vigente:
10.1.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes do contrato, deste Termo de Referência, do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos que integram a contratação, assumindo integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.
10.1.2. Executar a obra em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as especificações do projeto e as determinações da fiscalização.
10.1.3. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas.
10.1.4. Atender prontamente às determinações emitidas pelo Gestor do Contrato, Fiscal da Obra ou autoridade competente, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, os serviços executados que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades decorrentes da execução ou dos materiais empregados.
10.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução da obra, sem que a fiscalização reduza ou exclua essa responsabilidade.
10.1.7. Apresentar, junto a cada Nota Fiscal para fins de pagamento, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente, incluindo:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigíveis.

10.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente ou situação que possa comprometer a execução da obra.
10.1.10. Interromper imediatamente qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que coloque em risco pessoas, bens ou o patrimônio público, quando determinado pela fiscalização.
10.1.11. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.1.12. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.13. Comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o atendimento às exigências previstas no item anterior.
10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, quando houver informações de caráter restrito.
10.1.15. Assumir os riscos decorrentes de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.1.16. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental e demais legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis.
10.1.17. Providenciar, antes do início da execução dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, apresentando o respectivo comprovante à Prefeitura Municipal de Jaboticabal.
10.1.18. Manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra, respondendo tecnicamente pelos serviços executados.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Contratada, compreendendo:
11.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
11.2.2. Seguro-garantia;
11.2.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
11.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, sendo renovada ou complementada sempre que houver prorrogação de prazo ou acréscimo do valor contratual.
11.4. Na hipótese de alteração do valor do contrato, a Contratada deverá promover o reforço da garantia, mantendo o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da contratação.
11.5. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação para assinatura do contrato, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
11.6. A garantia responderá pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, inclusive pelas multas aplicadas, pelos prejuízos causados à Administração e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. A garantia somente será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto e desde que inexistam pendências contratuais, observadas as disposições do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Para fins de verificação dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições mensais, ou conforme o cronograma físico-financeiro, contemplando os quantitativos efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

12.2. Realizada a medição, a Contratada encaminhará à Contratante a planilha de medição contendo os quantitativos executados e os respectivos valores contratuais, para conferência e aprovação pela fiscalização.

12.3. Após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato, a Contratada poderá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento.

12.4. Concluída a execução da obra, o objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da comunicação formal da Contratada, para verificação da conformidade dos serviços executados.

12.5. Verificada qualquer desconformidade em relação ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro ou demais documentos técnicos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade dos serviços executados, do cumprimento das obrigações contratuais e da inexistência de pendências que impeçam o aceite definitivo da obra.

12.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa mediante emissão da correspondente Nota Fiscal.

12.8. O prazo destinado ao saneamento de inconsistências verificadas na execução dos serviços ou na documentação fiscal apresentada pela Contratada não será computado para fins do prazo de recebimento definitivo.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança da obra, qualidade dos materiais empregados e perfeita execução dos serviços, nem sua responsabilidade técnica perante a legislação vigente.

Liquidação

12.10. Recebida a Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, quando aplicável, a Administração promoverá a liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie a regularização da situação, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da correção, sem qualquer ônus para a Administração.

12.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Contratada, conforme exigido pela legislação vigente, podendo a Administração realizar a conferência por meio dos sítios eletrônicos oficiais competentes ou da documentação apresentada pela Contratada, observado o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

12.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa, após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Forma de pagamento

12.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada, em instituição financeira por ela indicada.

12.15. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária pela Contratante.

12.16. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

12.17. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, sua regularidade fiscal e trabalhista, condição indispensável para a realização dos pagamentos, sem prejuízo das verificações realizadas pela Administração.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação.

Qualificação Técnica

13.3. Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

13.3.1. Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho profissional competente.

13.3.2. Capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, que comprovem a execução de serviços de engenharia compatíveis, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da contratação.

13.3.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior (Engenheiro Civil), devidamente registrado no CREA, integrante de seu quadro permanente ou com vínculo contratual admitido pela legislação, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, acompanhada do respectivo atestado, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14. DA VISTORIA

14.1. O local onde serão executados os serviços permanecerá franqueado à realização de visita técnica, desde a data de publicação do edital até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão pública do certame.

14.2. As licitantes interessadas em realizar a visita técnica acompanhadas por servidor da Secretaria Municipal de Planejamento deverão agendá-la com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, por meio do telefone (16) 3209-3303, durante o horário normal de expediente.
14.3. A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico da empresa ou por representante formalmente credenciado, sendo fornecido, quando solicitada, o respectivo atestado de visita técnica pela Secretaria Municipal de Planejamento.
14.4. A realização da visita técnica é facultativa. As licitantes que optarem por não realizá-la não poderão alegar desconhecimento das condições, características, peculiaridades ou grau de dificuldade existentes para a execução dos serviços, como justificativa para descumprimento das obrigações contratuais ou para pleitear alterações de preços ou prazos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 271.210,32 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e trinta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços e planilha orçamentária constante do processo administrativo.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício de **2027**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, em dotação a ser indicada pela Secretaria Municipal de Fazenda no momento da emissão da Nota de Empenho, vinculada aos recursos provenientes do **Convênio nº 943189/2023**.

Jaboticabal, 11 de agosto de 2026.

ELIELSON JESUS DA CONCEIÇÃO
Engenheiro Civil
Secretaria de Planejamento

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra de Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico

Local: AV. João Nepomuceno Rosa Jaboticabal/SP no trecho (Tv. Giane Gianone à Av. João Nepomuceno Rosa nº 1151)

AGOSTO/2026

JABOTICABAL /SP

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

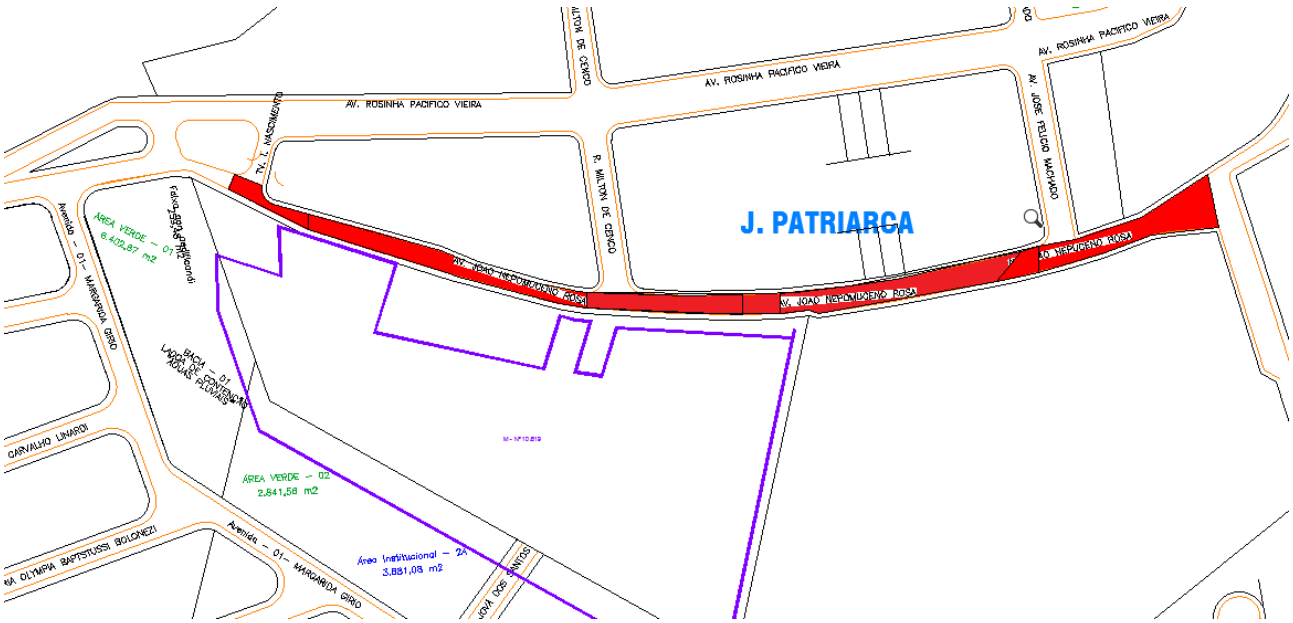
O município de Jaboticabal situa-se na região noroeste do Estado de São Paulo, na região Administrativa de Ribeirão Preto, junto a mais 25 municípios. São municípios limítrofes de Jaboticabal: Pitangueiras, Taquaral, Monte Alto, Guariba, Pradópolis, Barrinha, Taiúva, Taquaritinga e Sertãozinho. Possui “coordenadas geográficas 21° 15’ 18,00” “Latitude Sul e 48° 19’ 19,20” Longitude Oeste.

Possui população estimada em 2020, segundo dados do IBGE, 77.652 habitantes, sendo que desse total, 94,7% estão na área urbana e 5,3% na área rural. A área da unidade territorial é de 706,602 Km².

OBJETO DA OBRA

Este Memorial Descritivo estabelece as especificações técnicas para a execução da obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Avenida João Nepomuceno Rosa, no trecho compreendido entre a Travessa Giane Gianone e o nº 1151 da Avenida João Nepomuceno Rosa, no Município de Jaboticabal/SP.

LOCAL	TRECHO	ÁREA
AV. João Nepomuceno Rosa	Travessa Giane Gianone à Av. João Nepomuceno Rosa nº 1151	3040,00m² (3 cm de espessura)



MODALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será realizada sob o regime de empreitada por preço global.

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, com os recursos provenientes do Governo Federal fará a contratação de empresa de engenharia especializada para

execução dos serviços, objetos deste convênio, observando as especificações técnicas definidas neste memorial descritivo.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Placa de Obra: Deverá ser instalada placa de obra do município e do convênio antes do início das obras. Os modelos deverão ser adquiridos na prefeitura. As placas deverão ser fixadas em locais visíveis e a placa deverá permanecer em perfeito estado até o término e recebimento da obra. Caso a placa seja danificada por quaisquer motivos, a empresa CONTRATADA será responsável em refazê-la e mantê-la em perfeito estado.

Imprimação betuminosa ligante: Toda a superfície a ser recapeada, deverá ser previamente limpa, estar completamente livre de materiais granulares possivelmente soltos. O material deverá ser de alta viscosidade na temperatura de aplicação e de cura suficientemente rápida, a fim de adquirir à superfície e à camada de pavimento a ser executada sobre ela. O material betuminoso recomendado é o RR-2C. conforme especificações do DNIT. Também poderão ser utilizados materiais tipo CAP-20, ou mesmo asfalto diluído de cura rápida, desde que satisfaçam as normas, e mediante autorização do profissional da Prefeitura Municipal de Jaboticabal. Sobre a camada estabilizada e imprimada o material deverá ser distribuído e aplicado com espargidora de asfalto, dotada ou não de barra. No caso do uso de mangueira dotada de bico apropriado, deve-se tomar o devido cuidado para se obter uma imprimação homogênea.

Camada de rolamento em concreto usinado a quente (CBUQ): execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final, devendo ser observados os controles de temperatura de usinagem, transporte, espalhamento e compactação. Camada com 3,0 cm.

Acabamento: os serviços deverão ser entregues em perfeito estado, sem ondulações, placas soltas ou outras imperfeições, e com os tampões dos poços de visita existentes nos mesmos níveis da camada de rolamento acabada.

Controle Tecnológico: ao final da obra deverá ser entregue pela empresa CONTRATADA à Prefeitura Municipal de Jaboticabal, todos os ensaios tecnológicos referentes aos serviços executados por ela, em conformidade com as normas do DNIT e normas técnicas aplicáveis.

Sinalização Viária: deverá ser aplicada a sinalização horizontal nas referidas vias, sendo elas indicadas em projeto, com material apropriado, ou seja, tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, atendendo os requisitos da NBR 11862 e conforme projeto e planilha orçamentária.

Passeio Público: nos locais indicados em projeto e planilha orçamentária, deverá ser executada a recomposição do passeio público em concreto moldado in loco, com concreto usinado fck 25 MPa, incluindo lançamento, acabamento e nivelamento, garantindo condições adequadas de circulação de pedestres e perfeito acabamento.

NORMAS TÉCNICAS

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas da ABNT, às Especificações de Serviço do DNIT, às normas do DER/SP, quando aplicáveis, ao Projeto Básico, à Planilha

Orçamentária, ao Cronograma Físico-Financeiro e às demais normas pertinentes à execução de obras de pavimentação.

RECEBIMENTO DA OBRA

Após a vistoria final realizada pelo técnico responsável da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, estando a obra de acordo com o projeto aprovado, e em perfeitas condições, e após entrega dos laudos de controle tecnológico, será emitido Termo de Recebimento da Obra.

Caso a vistoria aponte a necessidade de correções na obra, será a empresa CONTRATADA notificada com prazo determinado para providenciar os acertos a suas custas.

Decorrido o prazo legal e inexistindo pendências, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Jaboticabal, 11 de agosto de 2026.

Elielson Jesus da Conceição
Engenheiro Civil – Resp. pelo projeto
CREA 507.016.894-0

ANEXO – III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Recapeamento				**BDI:**		**24,36%**	
Local:	Jardim Patriarca – Jaboticabal/SP				Data:		24/04/26	
Endereço:	Av. João Nepomuceno Rosa			Orçam. Base:	CDHU 200 com desoneração			
					SINAPI 02/2026 com desoneração			
		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Item	**Ref**	**Código**	**Descrição DOS SERVIÇOS**	**UN.**	**QTD**	**R$ Unitário sem BDI**	**R$ Unit com BDI**	**R$ TOTAL**
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 3.517,68**
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6	R$ 471,44	R$ 586,28	R$ 3.517,68
2			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					**R$ 260.137,68**
2.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	120	R$ 1.466,27	R$ 1.823,45	R$ 218.814,00
2.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.020	R$ 2,01	R$ 2,50	R$ 2.550,00

2.3	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	120	R$ 8,14	R$ 10,12	R$ 1.214,40
2.4	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8	R$ 40,13	R$ 49,91	R$ 399,28
2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	4.000	R$ 6,65	R$ 8,27	R$ 33.080,00
2.6	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	4.000	R$ 0,82	R$ 1,02	R$ 4.080,00
3			**CONCRETAGEM DE CALÇADA**					R$ 7.554,96
3.1	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	9	R$ 675,01	R$ 839,44	R$ 7.554,96
			VALOR TOTAL DA OBRA/REFORMA COM BDI:				**R$ 271.210,32**	

A N E X O – I V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA									
Item	Discriminação	Valor	Peso	1º MÊS					
		R$	%	SIMPLES	ACUM				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.517,68	1,30%	3.517,68	3.517,68				
2	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	260.137,68	95,92%	260.137,68	260.137,68				
3	CONCRETAGEM DE CALÇADA	7.554,96	2,79%	7.554,96	7.554,96				
Total (%):				**100,00%**	100,00%				
Total (R$):		271.210,32	100,00%	**R$ 271.210,32**	R$ 271.210,32				

Elielson Jesus da Conceição
Engenheiro Civil – Resp. pelo projeto
CREA 507.016.894-0

ANEXO – V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

MODELO DE PROPOSTA

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Razão Social:					
CNPJ:		**Inscrição Estadual:**			
Endereço:		**Nº:**		**Bairro:**	
CEP:				**Cidade/UF:**	
Fone:				**E-mail:**	

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$) SEM BDI	VALOR UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6			
2			**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**					
2.1	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	120			

ITEM	REF	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$) SEM BDI	VALOR UNITÁRIO (R$) COM BDI	VALOR TOTAL (R$)
2.2	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.020			
2.3	SINAPI	100985	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	120			
2.4	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	8			
2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	4.000			
2.6	CDHU	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	4.000			
3			**CONCRETAGEM DE CALÇADA**					
3.1	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	9			
VALOR TOTAL DA OBRA/REFORMA COM BDI:								

DECLARO que os **serviços** propostos atendem plenamente as exigências contidas no Termo de Referência - **ANEXO – I** do edital.
DECLARO que a proposta financeira apresentada pela proponente contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais, transportes, alimentação, hospedagem e demais gastos relacionados com a entrega do objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias.

Prazo para execução: Até 03 (três) meses a partir da Ordem de Serviço.

Condição de pagamento: O(s) pagamento(s) estará(ão) condicionado(s) às medições mensais realizadas pelos responsáveis pela fiscalização da obra, conforme apresentação de documento fiscal hábil, devendo ser precedido(s) da apresentação de documento fiscal regular. A emissão da nota fiscal somente será permitida após liberação expressa pelo fiscal da obra. Ressalta-se que o pagamento também está sujeito à efetiva liberação dos recursos por parte do ente estadual ou federal. **Respeitado o prazo de 30 (trinta) dias para seu processamento contábil, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.**

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ANEXO – VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Através de representante legal/procurador, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA				
Razão Social:				
Endereço:				**CEP:**
C.N.P.J.:		**I.E.**	**Telefone:**	
E-mail institucional - para o envio de documentos (contratos) para assinatura digital:				

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
Nome Completo:			
Cargo na Empresa:			
C.P.F.:		**R.G.:**	
Data Nascimento:	/ /	**Telefone/Celular:**	()
Endereço residencial:			
E-mail pessoal:			

DECLARA ainda sob as penas da Lei:

a) Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
c) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e **artigo 7°, XXXIII, da Constituição**;
f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
g) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras.
i) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
j) Que os documentos apresentados por meio da plataforma eletrônica são autênticos aos originais;
k) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.
l) Que está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura de Jaboticabal/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

ENQUADRAMENTO ME/EPP

[] Que está enquadrada como ME/EPP e excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta a usufruir dos benefícios concedidos pela referida Lei Complementar, com relação à participação em licitações públicas.

[] Que NÃO ESTÁ APTA a usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, com relação à participação em licitações públicas, por não estar enquadrada como ME/EPP no ano corrente.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ANEXO – VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

(elaborado pelo licitante)

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, estabelecida na(no) **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob n.°**, neste ato, representada pelo seu **(representante/sócio/procurador),** interessada em participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026**, DECLARA que não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, ficando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante)

ANEXO – VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(emitido pela Prefeitura de Jaboticabal)

A Prefeitura de Jaboticabal CERTIFICA, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026,** realizou nesta data, através de seu representante outorgado, visita técnica ao local onde serão realizadas as obras, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta, ficando ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

Jaboticabal, de de 2026

(nome completo, assinatura e qualificação
do preposto da licitante)

ANEXO – IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, estabelecida na(no) **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob n.°**, neste ato, representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que, caso vencedora, prestará garantia de execução contratual fixada em 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser recolhida antes da assinatura do instrumento de contrato, nas modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Local e data

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante

ANEXO – X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DAS OBRAS E MANUTENÇÃO

A empresa **(Razão Social da Empresa)**, estabelecida na(no) **(endereço completo)**, inscrita no **CNPJ sob n.°**, neste ato, representada pelo seu **(representante/sócio/procurador)**, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, que:

a) as obras e os serviços objeto da contratação serão executados em conformidade com as especificações, projetos, normas técnicas aplicáveis e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

b) as obras e os serviços executados terão **garantia de 05 (cinco) anos**, contados a partir da data do **recebimento definitivo do objeto**, nos termos do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias previstas na legislação vigente, no edital e no instrumento contratual;

c) durante o período de garantia, a CONTRATADA se compromete a **reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas**, quaisquer defeitos, falhas, vícios construtivos ou irregularidades que sejam constatados e que decorram da execução dos serviços, da utilização inadequada ou defeituosa dos materiais empregados ou de qualquer outra responsabilidade atribuível à CONTRATADA;

d) os serviços necessários à correção de eventuais defeitos ou vícios abrangidos pela garantia serão realizados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, observados os prazos e demais condições estabelecidos no contrato e na legislação aplicável.

Local e data

Data, nome completo, assinatura e qualificação
do responsável legal da licitante

ANEXO – XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026
PROCESSO Nº 11.442-1/2026

CONTRATO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A Prefeitura DE JABOTICABAL E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: Prefeitura DE JABOTICABAL, Pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ nº 50.387.844/0001-05, com sede à Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, em Jaboticabal/SP, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. EMERSON RODRIGO CAMARGO.

CONTRATADA: _____, sediada na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do R.G. sob n.º _____ e do C.P.F. sob n.º _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 11.442-1/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 080/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: ANGELO MARIOTTO CARUSO
Cargo: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino
Matrícula funcional: 11139

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: ALEX NOGUEIRA SILVA
Cargo: Téc. Mun Nível Superior A-20h - Engenheiro Civil
Matrícula funcional: 11046

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 943189/2023, conforme especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 080/2026;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

CLÁUSULA 3ª - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto deverá ser realizada de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, mediante solicitação prévia.

3.2. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser executados, em até 03 (três) meses após o envio da Ordem de Serviço.

3.3. Os serviços serão executados no trecho compreendido entre a Travessa Giane Gianone e a Avenida João Nepomuceno Rosa nº 1151, no Município de Jaboticabal/SP.

3.4. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências do edital.

3.5. O objeto do contrato será recebido, definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante emissão do Boletim de Recebimento de Serviço, comprovando o pleno atendimento às exigências do edital.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.7. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pelo acompanhamento da execução do objeto pela contratada, verificando sua conformidade com as cláusulas editalícias/contratuais e por notificar a mesma sobre eventuais irregularidades, concedendo-lhes o prazo de 2 (dois) dias úteis para saná-las, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DOS PREÇOS

4.1. Conforme resultado do Pregão Eletrônico nº 080/2026, faz-se constar, no presente contrato, os itens adjudicados à contratada, bem como seus respectivos valores:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					
...					
VALOR TOTAL DO CONTRATO					

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5ª - DO FATURAMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O faturamento deverá ser feito através de Nota Fiscal, emitida pela contratada, contra a contratante e deverá conter as seguintes informações:

5.1.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.1.2. O número das Ordens de Serviço incluídas no faturamento;

5.1.3. O Banco, número da agência e da conta-corrente da CONTRATADA.

5.2. As notas fiscais, após aceitas pelo preposto da Prefeitura, serão encaminhadas ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa para providências quanto à liquidação e pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em **30 dias** após a emissão da nota fiscal de cada serviço prestado, preferencialmente nos bancos Caixa Econômica Federal (CEF) ou Banco do Brasil S/A.

5.4. As Notas Fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados.

5.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data da sua reapresentação.

5.6. É vedada a emissão de duplicata e a cessão de qualquer crédito decorrente do contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a Prefeitura de Jaboticabal, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a Prefeitura de Jaboticabal aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são **fixos e irreajustáveis** pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. Havendo prorrogação da vigência deste contrato, os preços serão reajustados, aplicando-se como índice de atualização monetária o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

6.3. Os preços deste contrato poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.4. A solicitação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro favorável à contratada deverá ser protocolado no Sistema Prático de Atendimento ao Cidadão, em dias úteis, das 09:00 às 15:00, localizada na sede da contratante.

6.5. O prazo de resposta ao pedido de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feito pela contratada será de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo.

6.6. A data-base para verificação do desequilíbrio econômico-financeiro será a data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA 7ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2027, a seguir:

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 15.451.0024.1.026 – Obras e Instalações; Vínculo: 01.400.00; Valor: R$32.354,32.

02.00.00 – Prefeitura de Jaboticabal; 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.10.01 – Departamento de Obras; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 15.451.0024.1.026 – Obras e Instalações; Vínculo: 05.110.00. Valor: R$238.856,00.

7.2. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa com a entrega do objeto correrá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de **reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.11. Ficam expressamente reservados à CONTRATANTE, as prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à modificação, extinção, fiscalização, aplicação de sanções e ocupações provisórias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em perfeitas condições, conforme disposto no edital.

9.2. Comunicar à Prefeitura de Jaboticabal, no prazo de vinte e quatro (24) horas após o recebimento do Contrato, qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura de Jaboticabal, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Jaboticabal, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

9.4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto;

9.7. Reparar/corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.10. Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.19. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.20. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA 10ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. dez por cento (10%), pelo atraso injustificado em assinar o Contrato;

10.2.4.2. vinte por cento (20%) pela recusa injustificada em assinar o Contrato;

10.2.4.3. trinta por cento (30%), pela inexecução total do contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA 11ª - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#/dinamico/contratos/contratos.

CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento eletronicamente.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura eletrônica dentre os representantes legais das partes.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JABOTICABAL

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº _____/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, NA AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A TRAVESSA GIANE GIANONE E A AVENIDA JOÃO NEPOMUCENO ROSA Nº 1151, NO MUNICÍPIO DE JABOTICABAL/SP, MEDIANTE RECURSO PROVINDO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 943189/2023.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, na data da assinatura digital, assim considerada a data da última assinatura digital dentre os representantes legais.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

Pela Contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO
Cargo: Prefeito de Jaboticabal
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
(Assinado Eletronicamente)

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinatura Eletrônica das Partes

_____ **EMERSON RODRIGO CAMARGO**
Prefeito – Contratante

_____ **Contratada**

Demais assinaturas eletrônicas

_____ **Gestor do Contrato**